LEI 3.286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-111/92
Publicado no Jornal Agora, nº 4891 de 29/12/1992.